



IMPL
Fm. 136
Rm. 1

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.577, DE 6 DE OUTUBRO DE 1961.

Autor: Poder Executivo

Abre, na Secretaria de Educação, Cultura e Saúde do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 54 000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, com vigência no corrente-exercício, na Secretaria de Educação, Cultura e Saúde do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 54 000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para efetuar o pagamento ao Sr. ATAÍDE DE FARI A ROCHA, como gratificação pelo exercício do cargo de Fiscal Federal do Ensino junto a Escola Técnica de Cuiabá, no período de 1951 - 1955.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ 54 000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros) a dotação 81 - Outros encargos - nº 112 - auxílio para completar o empréstimo a Prefeitura de Cáceres.

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de outubro de 1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Registrada a fl. 171 e
do livro competente 142
Em 9.1.62
Eluanteiro
Em

[Handwritten signatures and initials]